



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 101/2020
Projeto de Lei Complementar nº 21/2020
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VII, VIII E IX DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.386, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Altera a redação dos incisos VII, VIII e IX do artigo 3º da Lei Complementar nº 2.386, de 22 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** omissis

I a VI omissis

VII - 03 (três) representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social;

VIII - 03 (três) representantes dos usuários da Política Municipal de Assistência Social;

IX - 03 (três) representantes de entidades que prestam serviço de assistência social.

§§ **1º a 4º.** omissis

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 1º de julho de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente